

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

**Pregão Eletrônico nº 20250018**  
**Processo nº 29012.007222/2025-62**  
**UASG: 943001**  
**Número Comprasnet: 91012/2025**

A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o aberto e fechado.

### **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento será INTEGRAL.

### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **aquisição de material hidromecânico** para implementação de um novo sistema adutor para o abastecimento de água do distrito de água Verde, Guaiuba-CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

### **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo Pregoeiro **Raimundo Vieira Coutinho**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85)3125.9386 e pelo e-mail: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br).

### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2025, às 09h.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2025, às 09h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus Anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do Pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e Pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.063.109,34, (dois milhões, sessenta e três mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

### **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

### COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promovente da licitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao Pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

**13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.**

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

## **15. DA FASE DE JULGAMENTO**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do Pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus Anexos.

### **15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus Anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do Pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
  - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.
    - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - 18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da COGERH, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.
- 19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### **20.6. Da Subcontratação**

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **20.7. Da Garantia contratual**

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Carta Proposta

**ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2025.

YURI CASTRO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas / Diretor – Presidente

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 29012.007222/2025-62

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Manutenção – GEMAN

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material hidromecânico para implementação de um novo sistema adutor para o abastecimento de água do distrito de Água Verde, Guaiuba-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

GRUPO 1: MATERIAL HIDROMECAÂNICO (BOMBAS E VÁLVULAS)						
ITEM	COD SEPLAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	1807708	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO/FLANGE DN 50 PN25	UN	32	2.392,7900	76.569,28
2.	1899452	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ CABEÇOTE DN 50 PN10/16	UN	57	737,0300	42.010,71
3.	1899442	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ CABEÇOTE DN 100 PN10/16	UN	1	1.718,3500	1.718,35
4.	1899462	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ CABEÇOTE DN 150 PN10/16	UN	2	1.073,2900	2.146,58
5.	1294526	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN10 DN 100	UN	2	2.174,4100	4.348,82
6.	1969225	MEDIDOR DE VAZÃO MAGNÉTICO DN 100 C/ CONV./ TOTALIZAD	UN	2	32.918,8000	65.837,60
7.	1807683	VALVULA RETENÇÃO DN 100 PN16 FECH. RÁPIDO (CLASAR)	UN	1	1.689,6300	1.689,63
8.	1251054	MANÔMETRO 1/2 x 4" escala 0 -20 kg/cm2	UN	3	234,2400	702,72
9.	1922316	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 100	UN	1	4.680,0300	4.680,00
<b>Total grupo 1 R\$:</b>						<b>199.703,72</b>
GRUPO 2: MATERIAL HIDROMECAÂNICO (TUBOS E CONEXÕES)						
ITEM	COD SEPLAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10.	1251442	TUBO PVC DEFoFo DÚCTIL JEI	UN	1.856	921,3000	1.709.932,80

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

		1MPa DN 150 (NBR-7665- 07/03/07)				
11.	2026054	CURVA 11 15' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	35	606,4500	21.225,75
12.	1233240	CURVA 22 30' FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	35	672,8000	23.548,00
13.	1426418	CURVA 45 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	7	545,8200	3.820,74
14.	1414162	CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	11	708,2500	7.790,75
15.	1963915	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo DN 150	UN	17	316,4800	5.380,16
16.	12923610	TE FoFo BBF DN 150 x 50 PN10	UN	56	948,6800	53.126,08
17.	732488	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 50 PN10 P/ ÁGUA	UN	115	12,1900	1.401,85
18.	1083975	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UN	660	13,5100	8.916,60
19.	12923710	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 50 PN10 - L= 500	UN	25	589,1500	14.728,75
20.	1807663	EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 150 PN10	UN	2	547,2600	1.094,52
21.	1294546	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 150 PN10	UN	1	792,3900	792,39
22.	762198	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 150 PN10 P/ ÁGUA	UN	3	38,5200	115,56
23.	1348543	CURVA FoFo 45 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10	UN	1	569,3300	569,33
24.	1967875	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L= 500	UN	4	653,4300	2.613,72
25.	1258313	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 100 PN10	UN	2	561,9700	1.123,94
26.	1922280	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 100 PN10 - L= 250	UN	4	552,0900	2.208,36
27.	1967885	TE FoFo FF DN 100 x 50 PN10	UN	1	628,1900	628,19
28.	2026064	TUBO FoFo C/FLANGE E PONTA DN 100 PN10 – L=1500	UN	1	1.779,2300	1.779,20
29.	1233366	CURVA 45 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 100	UN	1	361,5100	361,51
30.	1962479	REDUÇÃO FoFo FF DN 150 x 100 PN10	UN	2	588,4700	1.176,94
31.	1922147	ARRUELA BORRACHA P/ FLANGES DN 100 PN10 P/ ÁGUA	UN	25	19,2000	480,00

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

32.	2026074	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA DN 100 PN10	UN	1	590,4500	590,45
<b>Total grupo 2 R\$:</b>						<b>1.863.405,62</b>
<b>Total estimado R\$:</b>						<b>2.063.109,34</b>

2.1. **Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema, prevalecerão as deste Anexo.**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**2.4. Da especificação detalhada**

2.4.1. GRUPO 1 - MATERIAL HIDROMECHANICO (MEDIDORES DE VAZÃO, MANÔMETROS, REGISTROS E VÁLVULAS).

**2.4.1.1. Válvulas**

2.4.1.1.1. Válvulas de Retenção Fecho Rápido (CLASAR)

2.4.1.1.2. As Válvulas de Retenção (Clasar) fornecidas devem ser idênticos às especificações deste termo de referência, seguindo o tipo, material e aplicação.

2.4.1.1.3. As Válvulas fornecidos devem apresentar as seguintes características:

2.4.1.1.4. Em ferro fundido nodular, aço carbono, aço inox com obturador integral em Poliuretano com O-ring em borracha sintética é compacta com tecnológica simples, funcionamento em todas as posições de instalação, baixa queda de pressão, operação silenciosa, ausência de batidas e choques no fechamento e reduz a sobrepressão e eliminar o golpe de aríete no seu fechamento em aplicações de bombeamento de água bruta e tratada, bem como adutoras e redes de distribuição de água bruta e tratada. Indicado para conexões com flanges para tubos de ferro fundido.

2.4.1.2. Especificação Técnica:

2.4.1.2.1. Operação: silenciosa;

2.4.1.2.2. Funcionamento: sentido do fluxo, por deslocamento axial;

2.4.1.2.3. Diâmetros nominais (DN): conforme planilha de aquisição;

2.4.1.2.4. Conexão: Flanges;

2.4.1.2.5. Material Corpo: Ferro Fundido Nodular, Aço Carbono e Aço Inox (ASTM-A 536/GG25/GGG40);

2.4.1.2.6. Tampa: Monobloco com guia central;

2.4.1.2.7. Material Tampa: Ferro Fundido Nodular, Aço Carbono e Aço Inox (ASTM-A 536/GG25/GGG40);

2.4.1.2.8. Material Obturador: Integral em Poliuretano;

2.4.1.2.9. Obturador: peça única;

2.4.1.2.10. Mola Helicoidal de compressão: aço inox (AISI 302);

2.4.1.2.11. Anel O-ring: borracha sintética;

2.4.1.2.12. Parafusos e Porcas da Tampa e Corpo: sextavado em Aço Carbono;

2.4.1.2.13. Classe de Pressão: PN 16;

2.4.1.2.14. Montagem: qualquer direção;

2.4.1.2.15. Funcionamento: todas as posições de instalação (horizontal, vertical e inclinada);

2.4.1.2.16. Norma: ABNT NBR 7675.

2.4.1.2.17. As válvulas clasar, utilizaram uma arruela de estanqueidade colocada entre dois flanges e comprimida pelo aperto de parafusos com porcas.

2.4.1.2.18. O fornecimento das válvulas clasar com flanges de ferro fundido incluirá os respectivos, tirantes, parafusos, porcas, arruelas e adaptadores que se façam necessários.

**2.4.1.3. Válvulas Redutora de Pressão**

2.4.1.3.1. As válvulas Redutoras de Pressão, devem ser:

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

Pilotadas, automáticas e auto operadas hidráulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma, corpo hidrodinâmico verso "Y", extremidades flangeadas com gabarito de furacão conforme a norma ABNT NBR 7675 PN10, para operar com uma pressão de trabalho e testes de 5 até 245 mca (0,5 a 24,5 kgf/cm<sup>2</sup>). Corpo e tampa em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65-45-12, haste em aço inoxidável AISI 304, diafragma e vedação em EPDM, sede de vedação em bronze, mola em aço inoxidável AISI 302, tubulação de interligação em bronze com filtro para proteção do circuito hidráulico, válvula de bloqueio tipo esfera, manômetro de controle construído em caixa de aço inoxidável com enchimento em glicerina. Revestimento interno e externo em epóxi a pó, depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150micra

Especificação Técnica comum a todas as Válvulas Redutoras de Pressão:

**2.4.1.3.2** Tipo: Pilotada

**2.4.1.3.3** Pressão máxima: 250 mca

**2.4.1.3.4** Faixa de ajuste: 5 – 245 mca e regulagem conforme os itens demonstrado abaixo

**2.4.1.3.5** Temperatura: Até 60°C

**2.4.1.3.6** Fluido de utilização: Água bruta ou tratada

**2.4.1.3.7** Extremidades: Flanges

**2.4.1.3.8** Relação de ajuste máximo: 5 : 1

**2.4.1.3.9** Corpo e Atuador: Ferro Fundido Nodular ASTM A536

**2.4.1.3.10** Vedações: EPDM

**2.4.1.3.11** Diafragma: EPDM reforçado com nylon

**2.4.1.3.12** Assento: bronze

**2.4.1.3.13** Revestimento: Epóxi

**2.4.1.3.14** Haste de comando: aço inoxidável AISI 304

**2.4.1.3.15** Obturador: EPDM reforçado

**2.4.1.3.16** Molas: Aço inoxidável AISI 302

**2.4.1.3.17** Corpo do piloto: Latão forjado

**2.4.1.3.18** Tubulação de interligação: cobre/bronze

**2.4.1.3.19** Manometro incluso: SIM

**2.4.1.3.20** Faixa do manometro: 0-100mca

**2.4.1.3.21.** As Válvulas fornecidas devem ser idênticas às especificações deste termo de referência, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.1.3.22.** Deve-se fornecer também os acessórios necessários para a montagem correta dos mesmos, tais como: Adaptadores, Tirantes, Barra Roscada, Parafuso, Porca, Arruelas, Anel de Vedação, Anel de Borracha e etc, caso necessários.

### **2.4.1.5. Registros de Gaveta**

#### **2.4.1.5.1. Registro de Gaveta Cabeçote e Flange**

**2.4.1.5.2.** Os Registros fornecidos devem ser idênticos às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.1.5.3.** Os Registros devem apresentar as seguintes características:

**2.4.1.5.3.1.** Em ferro fundido nodular com obturador tipo cunha de núcleo metálico revestido com elastômero para uso no bloqueio do fluxo de fluidos em adutoras e redes de água bruta e tratada. Com flanges e cabeçote, para tubos de ferro fundido e PVC.

**2.4.1.5.3.2.** As características gerais para fabricação dos registros de ferro fundido dúctil deverão obedecer à norma brasileira NBR 12430 – Válvula Gaveta de Ferro Fundido Nodular.

**2.4.1.5.3.3.** Especificação Técnica Complementares:

**2.4.1.5.3.4.** Face a Face do Flange: Corpo Curto (série 14);

**2.4.1.5.3.5.** Diâmetro Nominal: conforme orçamento;

**2.4.1.5.3.6.** Pressão Nominal: conforme orçamento;

**2.4.1.5.3.7.** Temperatura Máxima de Trabalho: 60 °C;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

- 2.4.1.5.3.8.** Corpo e Tampa: ferro fundido nodular conforme NBR 6916, classe FE-42012;
- 2.4.1.5.3.9.** Cunha: Borracha, núcleo ferro fundido nodular, revestido com EPDM, conforme NBR 6916, classe FE-42012;
- 2.4.1.5.3.10.** Haste: não ascendente em aço inoxidável ABNT 410 ou ABNT 420 conforme NBR 5601;
- 2.4.1.5.3.11.** Acionamento: manual por chave T ou haste de prolongamento;
- 2.4.1.5.3.12.** Extremidade: flange com ressalto e furação conforme NBR 7675;
- 2.4.1.5.3.13.** Vedação: guarnição (arruela) de borracha conforme NBR 7675;
- 2.4.1.5.3.14.** Revestimento Interno e Externo: em epóxi aplicado por processo eletrostático, com espessura mínima de 150 micra;
- 2.4.1.5.3.15.** Marcação: a válvula deve trazer, no mínimo, marcada no corpo: diâmetro nominal-DN, pressão nominal-PN, furacão do flange, identificação do material, nome ou identificação da fundição, nome ou identificação do fabricante;
- 2.4.1.5.3.16.** Aplicação: para tubos de ferro fundido e PVC;
- 2.4.1.5.3.17.** Volante de Acionamento Incluso: SIM;
- 2.4.1.5.3.18.** Material do Cabeçote: Ferro Fundido;
- 2.4.1.5.3.19.** Uso Indicado: água bruta e tratada;
- 2.4.1.5.3.20.** Norma: ABNT NBR 14968.
- 2.4.1.5.3.21.** A válvula deve apresentar passagem plena quando totalmente aberta.
- 2.4.1.5.3.22.** Os produtos empregados não devem afetar a qualidade da água nas condições de uso e nem provocar efeitos nocivos à saúde. No caso de a tampa ser fixada no corpo da válvula com parafusos, estes deverão estar embutidos e serem de aço inoxidável.
- 2.4.1.5.3.23.** Deve-se incluir também os acessórios necessários para a montagem correta dos mesmos, tais como: Parafuso, Porca, Arruelas, Anel de Vedação e Anel de Borracha e etc, que se façam necessários. Todos os parafusos e porcas deverão ser galvanizados e obedecer a norma ASTM-A-307-B – Porcas hexagonais de série pesada.
- 2.4.1.6. Junta de Desmontagem Travada Axialmente**
- 2.4.1.6.1.** Características Construtivas:
- 2.4.1.6.2.** Material do Corpo: Aço Carbono Soldado;
- 2.4.1.6.3.** Contraflange: Aço Carbono Soldado;
- 2.4.1.6.4.** Pistão: Aço Carbono Soldado;
- 2.4.1.6.5.** Revestimento: Pintura Epóxi Poliamida;
- 2.4.1.6.6.** Diâmetro Nominal (DN): conforme orçamento;
- 2.4.1.6.7.** Pressão Nominal (PN): conforme orçamento;
- 2.4.1.6.8.** Anel de Vedação: Borracha;
- 2.4.1.6.9.** Tirante: Aço Carbono Galvanizado;
- 2.4.1.6.10.** Porca: Aço carbono Galvanizado;
- 2.4.1.6.11.** Normas: ABNT NBR 7675.
- 2.4.1.7. Ventosas**
- 2.4.1.7.1. Ventosa Tríplice Função**
- 2.4.1.7.1.1.** As ventosas fornecidas devem ser idênticas às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.
- 2.4.1.7.1.2.** As ventosas fornecidas devem apresentar as seguintes características:
- 2.4.1.7.1.3.** Corpo, Tampa e Suporte: Ferro Fundido Dúctil;
- 2.4.1.7.1.4.** Niple de Descarga: Em Latão;
- 2.4.1.7.1.5.** Vedação: Em Buna N;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

- 2.4.1.7.1.6. Flutuador Principal: EPDM ou Alumínio;
  - 2.4.1.7.1.7. Flutuador Auxiliar: Esférico em Buna N/EPDM;
  - 2.4.1.7.1.8. Aplicação: Rede de Água Bruta e/ou Tratada;
  - 2.4.1.7.1.9. Extremidades: Flanges;
  - 2.4.1.7.1.10. Diâmetro Nominal (DN): conforme orçamento;
  - 2.4.1.7.1.11. Pressão Nominal (PN): conforme orçamento;
  - 2.4.1.7.1.12. Normas: ABNT NBR 6916 / NBR 7675.
  - 2.4.1.7.1.13. Dados complementares: pintura em epóxi atóxica com espessura mínima 150 micrômetros.
  - 2.4.1.7.1.14. Deverão ser fornecidas na classe, pressão e diâmetro indicado neste instrumento e atender os requisitos da NBR 7675 para furação dos flanges. A montagem se dará através de juntas flangeadas.
  - 2.4.1.7.1.15. A junta de flanges utilizará uma arruela de estanqueidade colocada entre os dois flanges e comprimida pelo aperto de parafusos com porcas.
  - 2.4.1.7.1.16. As ventosas com flanges de ferro fundido, deve também estar incluso os acessórios necessários para a montagem correta das ventosas, tais como: Parafuso, Porca, Arruelas, Anel de
  - 2.4.1.7.1.17. Vedação e Anel de Borracha, que se façam necessários.
  - 2.4.1.7.1.18. Todos os parafusos e porcas deverão ser galvanizados e obedecer à norma ASTM-A-307-B – Porcas hexagonais de série pesada.
  - 2.4.1.7.1.19. Todos os equipamentos deverão ter fixados, no seu corpo, as seguintes informações:
  - 2.4.1.7.1.20. Nome do fabricante;
  - 2.4.1.7.1.21. Número de série da peça;
  - 2.4.1.7.1.22. Diâmetro e classe de pressão.
- 2.4.1.8. Manômetro com Glicerina**
- 2.4.1.8.1. Manômetro inox diâmetro de 4” (100 mm), escala de 0 a 20 Kgf/cm<sup>2</sup> com glicerina calibrado com certificado reconhecido RBC de acordo com a NBR14105-1.
  - 2.4.1.8.2. Características Adicionais:
    - 2.4.1.8.2.1. Conexão traseira central rosca 1/2” BSP;
    - 2.4.1.8.2.2. Material do Elemento Sensor (Bourdon): Ligas de Cobre;
    - 2.4.1.8.2.3. Mecanismo: Latão;
    - 2.4.1.8.2.4. Líquido de Enchimento: Glicerina Bi Destilada;
    - 2.4.1.8.2.5. Líquido Anti Vibração: SIM;
    - 2.4.1.8.2.6. Material Caixa: Aço Inox AISI-304;
    - 2.4.1.8.2.7. Diâmetro Mostrador: 4” (100 mm);
    - 2.4.1.8.2.8. Tipo Rosca Conexão: 1/2” NPT;
    - 2.4.1.8.2.9. Tipo Mostrador: Vidro;
    - 2.4.1.8.2.10. Faixa Escala: 0 a 20 Kgf/cm<sup>2</sup>;
    - 2.4.1.8.2.11. Classe de Exatidão: Classe B, conforme Norma ABNT NBR 14105-1.
    - 2.4.1.8.2.12. Os materiais fornecidos devem ser boa qualidade e novos.
- 2.4.1.9. Medidor de Vazão Magnético DN 100 C/ CONV. / TOTALIZAD**
- 2.4.1.9.1. Medidor de vazão eletromagnético carretel flangeado com eletrônica compacta ou remota e certificação IP67.
  - 2.4.1.9.2. Normas e Certificações:
  - 2.4.1.9.3. Certificado de aprovação de modelo junto ao INMETRO, de acordo com a portaria 155 de 2022;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

**2.4.1.9.4.** O medidor deve possuir Certificado de Calibração RBC ou rastreado emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO. Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;

**2.4.1.9.5.** O certificado de calibração deve conter a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado, bem como a identificação do laboratório, a ser encaminhado junto com a entrega do equipamento;

**2.4.1.9.6.** A calibração deve ser realizada em cinco pontos de vazão com três medições por ponto;

**2.4.1.9.7.** O certificado de calibração deverá ser emitido nos pontos nas vazões correspondentes às velocidades de 0,2, 0,5, 0,9, 1,6 e 2,5m/s;

**2.4.1.9.8.** Deverá atender às certificações/conformidade da Diretiva 97/23/CE.

**2.4.1.9.9. Especificações Técnicas Elemento Primário**

**2.4.1.9.9.1.** Princípio de medição: Eletromagnético - Lei de indução de Faraday;

**2.4.1.9.9.2.** Deverá permitir que a montagem do tubo medidor seja feita na linha, com trechos retos a montante e a jusante (5xD montante e 2xD jusante);

**2.4.1.9.9.3.** Tipo de Design: Flange;

**2.4.1.9.9.4.** Padrão de flange: Aço Carbono (ABNT/NBR 7675 ou EN 1092-1);

**2.4.1.9.9.5.** Classe pressão aplicável: PN 10;

**2.4.1.9.9.6.** Revestimento interno aplicável: Polipropileno / Ebonite / PTFE ou Rilsan;

**2.4.1.9.9.7.** Eletrodo de Medição aplicável: Aço Inox AISI 316 L ou Hastelloy C;

**2.4.1.9.9.8.** Eletrodo de Aterramento aplicável: AISI 316 ou Hastelloy C;

**2.4.1.9.9.9.** Anéis de Aterramento Proteção (Tipo 1, 2 ou 3): AISI 304 ou AISI 316;

**2.4.1.9.9.10.** Serão aceitos sensores com terceiro eletrodo de terra fabricado em Aço Inox AISI 316 ou Hastelloy C;

**2.4.1.9.9.11.** Corpo aplicável: Liga metálica não magnética ou Aço carbono SAE 1070, com pintura epóxi poliamida;

**2.4.1.9.9.12.** O grau de proteção aplicável ao elemento primário de medição (Tubo sensor), incluindo as conexões elétricas, deve ser, IP67 de projeto de fábrica;

**2.4.1.9.9.13.** Deverá permitir a instalação na posição vertical, horizontal ou inclinada;

**2.4.1.9.9.14.** Aplicação: Flúidos eletricamente condutivos (Saneamento / Sistemas de abastecimento / Distribuição / Bombeamento);

**2.4.1.9.9.15.** Medição bidirecional:  $\pm 9,0$  m/s;

**2.4.1.9.9.16.** Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível (Marca do Fabricante; Modelo; Número de série de fabricação; Grau de proteção; Classe de pressão; Diâmetro nominal; Frequência de campo; Constante de calibração; Fundo de escala; Material de revestimento / eletrodo; Seta indicando o sentido do fluxo).

**2.4.1.10. Especificações Técnicas Elemento Secundário**

**2.4.1.10.1.** Montagem: Compacta;

**2.4.1.10.2.** Alimentação:

**2.4.1.10.3.** À bateria:

**2.4.1.10.4.** Interna ou acoplada ao elemento secundário;

**2.4.1.10.5.** Substituível;

**2.4.1.10.6.** Vida útil mínima de 5 anos;

**2.4.1.10.7.** Alimentação externa:

**2.4.1.10.8.** Tensão nominal de 12Vcc ou 24Vcc;

**2.4.1.10.9.** Proteção mínima: IP67;

**2.4.1.10.10.** Deverá possuir saída de pulso: 1 x Pulso;

**2.4.1.10.11.** Tipo: Eletrônico Microprocessado Programável;

**2.4.1.10.12.** Exatidão:

- $\pm 0,5\%$  V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,50 e 9,00 m/s;
- $\pm 1\%$  V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,30 e 0,499 m/s;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

- $\pm 2\%$  V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,10 e 0,299 m/s;

**2.4.1.10.13.** Faixa operacional de velocidade: mínimo de 0,1 a 9,0 m/s (bidirecional);

**2.4.1.10.14.** Leitura de vazão: direta e reversa;

**2.4.1.10.15.** Repetibilidade:  $\pm 0,1\%$ ;

**2.4.1.10.16.** Condutividade mínima:  $\geq 20 \mu\text{S}$ ;

**2.4.1.10.17.** Deverá possuir display totalizador com no mínimo 8 dígitos;

**2.4.1.10.18.** Deverá possuir display frontal do tipo LCD, com iluminação de fundo e com texto alfanumérico;

**2.4.1.10.19.** Totalização: via totalizador direto e totalizador reverso;

**2.4.1.10.20.** Deverá fornecer dados em unidades de engenharia:  $\text{m}^3$ , litro, hora, minuto e segundo;

**2.4.1.10.21.** Deverá permitir o ajuste de zero automático, sem a necessidade de parada do fluxo na linha;

**2.4.1.10.22.** Deverá possuir data logger interno ou externo;

**2.4.1.10.23.** Se data logger externo:

**2.4.1.10.24.** Este deverá possuir sistema de alimentação independente, devendo ser fornecido junto com o equipamento;

**2.4.1.10.25.** Deve possuir autonomia igual ou superior a 5 anos;

**2.4.1.10.26.** Invólucro: Alumínio ou nylon ou fibra de vidro reforçada;

**2.4.1.10.27.** Deverá possuir menu de autodiagnóstico de falhas e configuração de ajustes;

**2.4.1.10.28.** A parametrização do conversor deverá ser realizada através de teclado localizado na parte frontal do mesmo, sem a necessidade de abrir o invólucro do medidor e/ou via software;

**2.4.1.10.29.** Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível: (Marca do Fabricante; Modelo; Número de série de fabricação; Grau de proteção;

**2.4.1.10.30.** Tensão de alimentação);

**2.4.1.10.31.** Sistema de aterramento: par de anel de aterramento ou 3º eletrodo;

**2.4.1.10.32.** O elemento primário deve ser internamente resinado em fábrica com resina epóxi, para evitar a condensação interna, absorção ou retenção de umidade;

**2.4.1.10.33.** Cabos de sinal dos eletrodos, alimentação da bobina e a caixa de conexão externa deverão ser resinados em fábrica;

**2.4.1.10.34.** O equipamento deverá receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, tanto interna quanto externamente, que seja adequada às condições de operação.

**2.4.1.11. Outras Especificações**

**2.4.1.11.1.** Devem ser novos, de primeiro uso, não sendo permitidos equipamentos remanufaturados ou reconicionados;

**2.4.1.11.2.** Devem estar em linha atual de produção;

**2.4.1.11.3.** Devem acompanhar todos os documentos e manuais de operação e manutenção em português, os quais poderão ser disponibilizados em formato impresso ou digital (.pdf);

**2.4.1.11.4.** Todos os equipamentos e demais acessórios que os acompanham devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

**2.4.1.11.5.** Devem possuir assistência técnica especializada no Brasil;

**2.4.1.11.6.** Deverão ser fornecidos todos os acessórios para conexão do medidor ao sistema (contra flanges, orings).

**2.4.1.12. Acessórios de Montagens dos Equipamentos Hidromecânicos (GRUPO – 01) Arruela de Borracha/Lençol de Borracha**

**2.4.1.12.1.** As arruelas fornecidas devem ser idênticas às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.1.12.2.** As arruelas devem apresentar no mínimo as seguintes características:

**2.4.1.12.3.** Tipo de utilização: vedação de juntas flangeadas. Devem ser fornecidos em borracha altamente compactada, composto NR (borracha natural), com boa resistência mecânica ao desgaste, a rasgo, a abrasão, ao impacto, a cortes e resistência a baixas temperaturas, temperatura de trabalho: -

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

40° a 70° C e dureza 65 ± 5 shore A, conforme norma ABNT NBR 7676:2024 e suas atualizações mais recentes.

### **2.4.1.13. Parafusos, Porcas, Arruelas e etc**

**2.4.1.13.1.** Os parafusos, porcas e arruelas fornecidos devem ser idênticas às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.1.13.2.** Os parafusos, porcas e arruelas devem apresentar no mínimo as seguintes características:

**2.4.1.13.3.** Tipo de aplicação: para união das juntas flangeadas. Devem ser fornecidos em aço de baixo carbono, cabeça sextavada, com acabamento zincado branco, classe de resistência mecânica: 5.8 ou superior, rosca inteira métrica, conforme norma DIN 933 ou UNC ASME B.1.1 – 2A e ABNT NBR 7675:2022 e suas atualizações mais recentes, deve vir acompanhados de porca sextavada e 02 (duas) arruelas lisas.

**2.4.1.13.4.** Todos os parafusos e porcas deverão ser galvanizados e obedecer à norma ASTM-A-307-B – Porcas hexagonais de série pesada.

### **2.4.1.14. Conexões em Ferro Fundido Dúctil (FoFo):**

**2.4.1.14.1.** As conexões de ferro fundido dúctil deverão ser fabricadas em ferro fundido com flanges integrais ou bolsa, ou ponta, de acordo com as normas e serão aplicadas a uma pressão de trabalho de no mínimo 1,0 MPa. Portanto, deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas básicas:

**2.4.1.14.2.** ABNT: NBR 7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos.

**2.4.1.14.3.** ABNT NBR 7560; NBR 7676; NBR 8682, NBR 11827 e NBR 13747 e respectivas normas de inspeção e testes, inclusive de acessórios.

**2.4.1.14.4.** As conexões deverão ser revestidas, externamente e internamente por uma pintura betuminosa anticorrosiva, de cor preta, aplicada conforme Norma ANSI/AWWA C151 e C104.

**2.4.1.14.5.** As conexões com juntas elásticas deverão atender as classes de pressão estabelecidas no projeto de fabricação e atender as normas.

**2.4.1.14.6.** O projeto de fabricação com as dimensões, tolerâncias das conexões e o dimensionamento da espessura (incluindo a tolerância de corrosão e de fundição) deverão atender os requisitos da NBR 7675.

**2.4.1.14.7.** Projeto de fabricação da junta elástica (anel de borracha) também deve atender os requisitos das normas NBR 7676 e NBR 13747.

**2.4.1.14.8.** Em eventual necessidade de se utilizar conexões com junta de flanges, a mesma utilizará uma arruela de estanqueidade colocada entre dois flanges e comprimida pelo aperto de parafusos com porcas. As arruelas são de borracha sintética para a classe PN 10, e de amianto para as classes PN 16 e PN 25.

**2.4.1.14.9.** Junto com os materiais deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários a instalação e manutenção que se fizerem necessários.

**2.4.1.14.10.** Devem ser fornecidos todos os acessórios de instalação necessários, tais como: parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha, arruelas de borracha e demais acessórios não mencionados, porém essenciais para o correto instalação e funcionamento das peças/sistema da adutora.

### **2.4.1.15. Características Técnicas Complementares dos Tubos, Conexões e Peças em FoFo:**

**2.4.1.15.1.** As Conexões, Ventosas, Descargas, Registros e os Tubos de ferro fundido deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas:

#### **2.4.1.15.2. Normas Básicas:**

- International Standart ISO 2531: Ductil e Iron Pipes, fittings and accessories for pressure pipelines.

#### **2.4.1.15.3. Normas Técnicas Brasileiras Vigentes:**

- NBR 6152: Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos – Método de ensaio.
- NBR 6314: Peças de ligas de cobre fundidas em areia – Especificação.

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

- NBR 6394: Determinação da dureza Brinell de materiais metálicos – Método de ensaio.
- NBR 6916: Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal – Especificação.
- NBR 7560: Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados ou soldados.
- NBR 7663: Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão.
- NBR 7664: Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água.
- NBR 7665: Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos;
- NBR 7670: Conexões de ferro fundido cinzento com junta elástica para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água – Tipos e dimensões – Padronização.
- NBR 7674: Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 7675: Conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 7676: Anel de borracha para juntas elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido – Tipos JE, JM e JE2GS.
- NBR 7677: Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 8682: Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil.
- NBR 9650: Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água.
- NBR 11827: Revestimento externo de zinco em tubos de ferro fundido dúctil.
- NBR 11828: Argamassa para revestimento interno de tubulações de aço, ferro fundido cinzento ou dúctil, destinadas à condução de água.
- NBR 12430: Válvula gaveta de ferro fundido nodular.
- NBR 13747: Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil Tipo JGS – Especificação.

**2.4.1.15.3.1. Normas Opcionais:**

ANSI-A.21.50 AWW-A.C.150	American National Standart for the Thickness Desing of Ductile Iron Pipe.
ANSI-A.21.51 AWWA-C.151	American National Standart for Ductile - Iron Pipe, Centrifugally Cast in Metal Molds or Sand-Lined Molds for water or other liquids.
ANSI-A.21.11 AWWA-C.111	American National Standart for Rubber Gasket Joints for Cast-Iron and Ductile-Iron Pressure Pipe and Fittings.
ANSI-A.21.10 AWWA-C.110	American National Standart for Gray - Iron and Ductile - Iron Fittings 2 in. Througs 48 in. for water and other liquids.
AWWA-C.104	Cement mortar liwing for cestand Ductile Iron Pipes Centrifugally Applied.

**2.4.1.15.3.2.** Todas as conexões deverão ter juntas elásticas que atendam as classes de pressão estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2.4.1.15.3.4.** As conexões deverão ser submetidas ao teste de pressão interna com ar, a uma pressão interna mínima de 0,1 MPa (o valor da pressão de teste dependerá da variação do diâmetro da conexão), tendo o controle externo sendo realizado com produto espumante ou imersão em água, conforme normas NBR 7560 e NBR 7675, poderá ser realizado outro tipo de teste de pressão interna desde que seja discriminado em norma e que a mesma seja aceita no Brasil.

**2.4.1.15.3.5.** O projeto da junta elástica também deve atender os requisitos de dimensionamento acima indicados.

**2.4.2. GRUPO 02 – MATERIAL HIDROMECAÂNICO (TUBOS/CONEXÕES).**

**2.4.2.1. Tubos e Conexões PVC DeFoFo:**

**2.4.2.1.2.** Os tubos de PVC DeFoFo serão utilizados para construção da adutora. As Luvas serão para interligar a adutora principal as ventosas, descargas, registros de linha e os trechos de travessia.

**2.4.2.1.3.** Os tubos e conexões de PVC DeFoFo devem seguir as normas vigentes mais recentes e suas atualizações, não se atendo as mencionadas conforme descrição abaixo.

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

**2.4.2.2. Tubo em PVC DeFoFo Dúctil:**

**2.4.2.2.1.** Os tubos de PVC Dúctil DeFoFo, com junta elástica deverão ser fabricados de acordo com as normas NBR-7665; NBR-7670; NBR-7672 e NBR-7673 da ABNT para trabalhar com uma pressão de 1 MPa.

**2.4.2.2.2.** Os tubos deverão ter juntas elásticas que atendam as classes de pressão estabelecidas pela Especificação Geral. O projeto da espessura do tubo e da junta elástica deverá considerar temperatura máxima da água bruta 30° C (temperatura média 27° C) e pressão máxima de trabalho igual à pressão máxima transiente.

**2.4.2.2.3.** A pressão de teste hidrostático não deve se limitar a 1,5 vezes a pressão máxima de trabalho, mas sim a pressão prevista em normas para tubo novo e frio (temperatura ambiente).

**2.4.2.3. Conexões em PVC DeFoFo:**

**2.4.2.3.1.** As Conexões de PVC DEFoFo (luva, curva 90°, curva 45°, curva 22,30' e etc) deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas básicas:

**2.4.2.3.2.** ABNT: NBR 7665 Sistemas de transporte de água ou de esgoto sob pressão - Tubos de PVC-M DEFOFO com junta elástica – Requisitos.

**2.4.2.3.3.** ABNT: NBR 9822 Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva.

**2.4.2.3.4.** As conexões em PVC DEFoFo fornecidas para Rede Adutora de Água devem suportar a utilização nos sistemas enterrados de abastecimento para a adução de água bruta ou tratada.

**2.4.2.3.5.** As conexões devem suportar os impactos mínimos conforme as normas de fabricação brasileiras ou internacionais, bem como ter uma elevada resistência à torção e a flexão, seguindo o mínimo exigido nas normas ABNT.

**2.4.2.3.6.** As conexões devem permitir a intercambialidade com as conexões e tubos em ferro fundido dúctil (FoFo).

**2.4.2.3.7.** As conexões devem suportar a temperatura de trabalho de no mínimo 20 °C.

**2.4.2.3.8.** As conexões com juntas elásticas deverão atender as classes de pressão de serviço estabelecidas no projeto de 1 MPa no mínimo.

**2.4.2.3.9.** O projeto com as dimensões, tolerâncias das conexões e o dimensionamento da espessura (incluindo todas as especificações técnicas de fabricação) deverão atender os requisitos da NBR 7665 e NBR 9822.

**2.4.2.3.10.** Projeto da junta elástica (anel de borracha) também deve atender os requisitos da norma NBR 7665.

**2.4.2.3.11.** Acessórios de Montagens dos Equipamentos Hidromecânicos (GRUPO – 02)

**2.4.2.4. Arruela de Borracha/Lençol de Borracha**

**2.4.2.4.1.** As arruelas fornecidas devem ser idênticas às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.2.4.2.** As arruelas devem apresentar no mínimo as seguintes características:

**2.4.2.4.3.** Tipo de utilização: vedação de juntas flangeadas. Devem ser fornecidos em borracha altamente compactada, composto NR (borracha natural), com boa resistência mecânica ao desgaste, a rasgo, a abrasão, ao impacto, a cortes e resistência a baixas temperaturas, temperatura de trabalho: - 40° a 70° C e dureza 65 ± 5 shore A, conforme norma ABNT NBR 7676:2024 e suas atualizações mais recentes.

**2.4.2.5. Anel de Borracha**

**2.4.2.5.1.** Os anéis fornecidos devem ser idênticos às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.2.5.2.** Os anéis devem apresentar no mínimo as seguintes características:

**2.4.2.5.3.** Tipo de utilização: vedação de juntas do tipo bolsa de tubos e conexões. Devem ser fornecidos em borracha altamente compactada, com boa resistência mecânica ao desgaste, a rasgo, a abrasão, ao impacto, a cortes e resistência a baixas temperaturas, temperatura de trabalho de no

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

mínimo: - 40° a 70° C e boa dureza, conforme norma ABNT NBR 7676:2024 e suas atualizações mais recentes.

**2.4.2.6. Parafusos, Porcas, Arruelas e etc**

**2.4.2.6.1.** Os parafusos, porcas e arruelas fornecidos devem ser idênticas às especificações deste instrumento, seguindo o tipo, material e aplicação.

**2.4.2.6.2.** Os parafusos, porcas e arruelas devem apresentar no mínimo as seguintes características:

**2.4.2.6.3.** Tipo de aplicação: para união das juntas flangeadas. Devem ser fornecidos em aço de baixo carbono, cabeça sextavada, com acabamento zincado branco, classe de resistência mecânica: 5.8 ou superior, rosca inteira métrica, conforme norma DIN 933 ou UNC ASME B.1.1 – 2A e ABNT NBR 7675:2022 e suas atualizações mais recentes, deve vir acompanhados de porca sextavada e 02 (duas) arruelas lisas.

**2.4.2.6.4.** Todos os parafusos e porcas deverão ser galvanizados e obedecer à norma ASTM-A-307-B – Porcas hexagonais de série pesada.

**2.4.2.7. Pasta Lubrificante – Bisnaga**

**2.4.2.7.1. Características Construtivas e Embalagem:**

**2.4.2.7.2.** Embalagem de Fornecimento: Potes Plásticos de 1,0 kg, nos quais devem estar indicadas as recomendações de utilização.

**2.4.2.7.3.** Composição: Deve manter a qualidade da água potável, evita a proliferação de bactérias.

**2.4.2.7.4.** Solúvel em Água: Sim;

**2.4.2.7.5.** Faixa de Temperatura de Utilização: Permitir uma larga faixa de utilização;

**2.4.2.7.6.** Aplicação: União de tubos e conexões com bolsas.

**2.4.2.7.7.** Armazenamento Antes do Fornecimento:

**2.4.2.7.8.** Os potes devem ter sido mantidos em embalagem fria, seca, longe de fontes de ignição e bem fechado.

**2.4.2.7.9.** Não terem sido estocados diretamente sob o sol, altas temperaturas ou abaixo do ponto de congelamento.

**2.4.2.7.10.** Rendimento Mínimo: o rendimento mínimo aceitável por diâmetro durante a aplicação deve seguir os parâmetros da tabela abaixo:

DN	Número de Juntas	DN	Número de Juntas
80	82	450	17
100	69	500	15
150	53	600	12
200	43	700	11
250	33	800	10
300	27	900	9
350	23	1.000	8
400	20	1.200	5

**2.4.2.8. Tubos e Conexões em Ferro Fundido (FoFo):**

**2.4.2.8.1. Tubos em Ferro Fundido (FoFo):**

**2.4.2.8.1.1.** Os tubos de Ferro Fundido adquiridos são de Flanges e também Flange e Ponta e deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas:

**2.4.2.8.1.2.** International Standart ISO 2531: Ductil e Iron Pipes, fittings and accessories for pressure pipelines;

**2.4.2.8.1.3.** ABNT – NBR 7663; NBR-7674; NBR-7675; NBR-7676; NBR-8682 e NBR-8318 e respectivas normas de inspeção e testes, inclusive de acessórios;

**2.4.2.8.1.4.** Qualquer outra especificação deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização.

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

**2.4.2.8.1.5.** Os tubos de ferro dúctil deverão ser revestidos internamente com argamassa de cimento conforme normas acima, caso aplicável. Externamente os tubos serão protegidos com pintura betuminosa.

**2.4.2.8.1.6.** Os tubos deverão possuir juntas elásticas que atendam as classes de pressão estabelecidas no escopo de fornecimento. O projeto e dimensionamento da espessura (incluindo as tolerâncias de corrosão e de fundição) deverão atender a pressão máxima transiente de cada classe, bem como a pressão de teste hidrostático de 1,5 vezes a pressão máxima transiente de cada classe. O projeto da junta elástica também deve atender os requisitos de dimensionamento acima indicados.

**2.4.2.8.1.7.** A junta de flanges utiliza uma arruela de estanqueidade colocada entre dois flanges e comprimida pelo aperto de parafusos com porcas. As arruelas são de borracha ou sintética para a classe PN 10, e de amianto para as classes PN 16 e PN 25.

**2.4.2.8.1.8.** Todos os parafusos com porcas serão de aço cadmiado.

**2.4.2.8.1.9.** Junto com os materiais deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários a instalação e manutenção que se fizerem necessários.

**2.4.2.8.1.10.** Deve-se fornecer também os acessórios necessários para a montagem, instalação e/ou manutenção correta dos tubos, tais como: Lubrificantes de instalação, Adaptador, Parafuso, Porca, Arruelas, Anel de Vedação e Anel de Borracha e etc.

**2.4.2.8.2. Conexões em Ferro Fundido Dúctil (FoFo):**

**2.4.2.8.2.1.** As Conexões de ferro fundido dúctil (Colar, Curva 45°, Curva 90°, Tê, Luva,

**2.4.2.8.2.2.** Extremidade, Redução e etc) deverão ser fabricadas em ferro fundido com flanges integrais ou bolsa, ou ponta, de acordo com as normas e serão aplicadas a uma pressão de trabalho de no mínimo 1,0 MPa. Portanto, deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas básicas:

**2.4.2.8.2.3.** ABNT: NBR 7675 Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos.

**2.4.2.8.2.4.** ABNT NBR 7560; NBR 7676; NBR 8682, NBR 11827 e NBR 13747 e respectivas normas de inspeção e testes, inclusive de acessórios.

**2.4.2.8.2.5.** As conexões deverão ser revestidas, externamente e internamente por uma pintura betuminosa anticorrosiva, de cor preta, aplicada conforme Norma ANSI/AWWA C151 e C104.

**2.4.2.8.2.6.** As conexões com juntas elásticas deverão atender as classes de pressão estabelecidas no projeto de fabricação e atender as normas.

**2.4.2.8.2.7.** O projeto de fabricação com as dimensões, tolerâncias das conexões e o dimensionamento da espessura (incluindo a tolerância de corrosão e de fundição) deverão atender os requisitos da NBR 7675.

**2.4.2.8.2.8.** Projeto de fabricação da junta elástica (anel de borracha) também deve atender os requisitos das normas NBR 7676 e NBR 13747.

**2.4.2.8.2.9.** Em eventual necessidade de se utilizar conexões com junta de flanges, a mesma utilizará uma arruela de estanqueidade colocada entre dois flanges e comprimida pelo aperto de parafusos com porcas. As arruelas são de borracha sintética para a classe PN 10, e de amianto para as classes PN 16 e PN 25.

**2.4.2.8.2.10.** Junto com os materiais deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários a instalação e manutenção que se fizerem necessários.

**2.4.2.8.2.11.** Devem ser fornecidos todos os acessórios de instalação necessários, tais como: parafusos, porcas, arruelas, anéis de borracha, arruelas de borracha e demais acessórios não mencionados, porém essenciais para o correto instalação e funcionamento das peças/sistema da adutora.

**2.4.2.8.3. Características Técnicas Complementares dos Tubos, Conexões e Peças em FoFo:**

**2.4.2.8.3.1.** As Conexões, Ventosas, Descargas, Registros e os Tubos de ferro fundido deverão ser dimensionados e fabricados de acordo com as seguintes normas:

COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

**2.4.2.8.4. Normas Básicas:**

- International Standart ISO 2531: Ductil e Iron Pipes, fittings and accessories for pressure pipelines.

**2.4.2.8.4.1. Normas Técnicas Brasileiras Vigentes:**

- NBR 6152: Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos – Método de ensaio.
- NBR 6314: Peças de ligas de cobre fundidas em areia – Especificação.
- NBR 6394: Determinação da dureza Brinell de materiais metálicos – Método de ensaio.
- NBR 6916: Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal – Especificação.
- NBR 7560: Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados ou soldados.
- NBR 7663: Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão.
- NBR 7664: Conexões de ferro fundido com junta elástica, para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água.
- NBR 7665: Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFOFO com junta elástica – Requisitos;
- NBR 7670: Conexões de ferro fundido cinzento com junta elástica para tubos de PVC rígido DEFOFO para adutoras e redes de água – Tipos e dimensões – Padronização.
- NBR 7674: Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 7675: Conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 7676: Anel de borracha para juntas elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido – Tipos JE, JM e JE2GS.
- NBR 7677: Junta mecânica para conexões de ferro fundido dúctil.
- NBR 8682: Revestimento de argamassa de cimento em tubos de ferro fundido dúctil.
- NBR 9650: Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água.
- NBR 11827: Revestimento externo de zinco em tubos de ferro fundido dúctil.
- NBR 11828: Argamassa para revestimento interno de tubulações de aço, ferro fundido cinzento ou dúctil, destinadas à condução de água.
- NBR 12430: Válvula gaveta de ferro fundido nodular.
- NBR 13747: Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil Tipo JGS – Especificação.

**2.4.2.8.4.2. Normas Opcionais:**

ANSI-A.21.50 AWW-A.C.150	American National Standart for the Thickness Desing of Ductile Iron Pipe.
ANSI-A.21.51 AWWA-C.151	American National Standart for Ductile - Iron Pipe, Centrifugally Cast in Metal Molds or Sand-Lined Molds for water or other liquids.
ANSI-A.21.11 AWWA-C.111	American National Standart for Rubber Gasket Joints for Cast-Iron and Ductile-Iron Pressure Pipe and Fittings.
ANSI-A.21.10 AWWA-C.110	American National Standart for Gray - Iron and Ductile - Iron Fittings 2 in. Througs 48 in. for water and other liquids.
AWWA-C.104	Cement mortar liwing for cestand Ductile Iron Pipes Centrifugally Applied.

**2.4.2.8.5.** Todas as conexões deverão ter juntas elásticas que atendam as classes de pressão estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2.4.2.8.6.** As conexões deverão ser submetidas ao teste de pressão interna com ar, a uma pressão interna mínima de 0,1 MPa (o valor da pressão de teste dependerá da variação do diâmetro da conexão), tendo o controle externo sendo realizado com produto espumante ou imersão em água,

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

conforme normas NBR 7560 e NBR 7675, poderá ser realizado outro tipo de teste de pressão interna desde que seja discriminado em norma e que a mesma seja aceita no Brasil.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A aquisição de material hidromecânico será para implementação de um novo sistema adutor para o abastecimento de água do distrito de Água Verde, situado no município de Guaiuba, Estado do Ceará. A necessidade da contratação decorre da precariedade do sistema atual de abastecimento do Distrito de Água Verde, que opera por meio de uma adutora antiga derivada da Adutora do Acarape, construída há mais de 30 anos com aproximadamente 7,00 km de extensão, tubo PVC DEFoFo e DN 150 mm. Esse sistema se encontra com tubulação bastante desgastada, onde enfrenta graves problemas operacionais e estruturais, comprometendo a continuidade e eficiência do abastecimento na região.

Os principais problemas enfrentados pelo sistema atual são:

- a) Infraestrutura envelhecida, com aumento de vazamentos, elevando os custos de manutenção e desperdício de água.
- b) Adutora encontra-se em terreno particular, sem infraestrutura com acesso adequado para inspeções, manutenções corretivas e reparos como vazamentos.
- c) Possibilidade de furtos de água, devido à impossibilidade de um acompanhamento e fiscalização eficiente por estar em terreno particular impactando na segurança hídrica da população do distrito de Água verde.

Diante do exposto, torna-se fundamental a construção de uma nova adutora projetada para atender às necessidades de abastecimento do distrito de Água Verde pelos próximos 20 anos. O novo traçado da adutora deve ser otimizado em áreas regularizadas, garantindo segurança jurídica, facilidade de manutenção e melhor controle operacional.

Portanto, o novo sistema adutor com extensão de 11,20 Km, tubo PVC DEFoFo e DN 150 mm representará uma solução definitiva para os problemas estruturais do sistema atual proporcionando maior eficiência, redução de perdas, otimização dos custos operacionais assegurando regularidade no fornecimento de água e melhoria na qualidade de vida da população atendida.

O projeto contemplará o sistema de adução para abastecer as residências locais, abrangendo 892 famílias (aproximadamente 3.568 habitantes).

O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as informações descritas abaixo:

5.2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido materiais remanufaturados ou reconicionados ou que apresentem más condições que o tornem impróprios a utilização.

5.3. As referidas especificações têm por finalidade estabelecer os atributos e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

5.4. O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto, se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade da CONTRATADA se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados e armazenados

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

nos locais definidos, assim como recebidos e aceitos pela COGERH.

- a) Embalagem e proteção para embarque;
- b) Descarga no local de entrega;
- c) Empilhamento em conformidade com a especificação do fabricante;
- d) Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

### 5.5. Normas Gerais

5.5.1. Os materiais objeto deste termo de referência devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste certame e que sejam pertinentes a segurança dos utilizadores e a durabilidade das estruturas após aplicação dos produtos.

### 5.6. Inspeção de Qualidade

5.6.1. À COGERH se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade e se necessário, recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus.

5.6.2. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a COGERH suspenderá o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte. 5.6.3. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato. 5.6.4. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da COGERH, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela COGERH, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

5.6.5. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da empresa Contratada

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.20. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

### **6.3. Sustentabilidade**

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Implementação de práticas de gestão ambiental, como logística reversa para o descarte de resíduos ou peças substituídas, gerados durante a fabricação/fornecimento.

II - Conformidade com padrões de eficiência e sustentabilidade estabelecidos por órgãos reguladores.

III - Consideração de tecnologias de fabricação que minimizem o impacto ambiental, garantindo a preservação do entorno.

IV - Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

V - Garantir a conformidade de suas atividades em consonância com as normas regulamentadoras referente ao meio ambiente, saúde ocupacional, segurança do trabalho e sustentabilidade.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual para o GRUPO 01 – MATERIAL HIDROMECAÂNICO (BOMBA/VÁLVULAS) e GRUPO 02 – MATERIAL HIDROMECAÂNICO (TUBOS/CONEXÕES) é de 45

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

(quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **7.2. Condições de Entrega**

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(a) Almoxarifado da COGERH, localizado na Avenida de Contorno, s/nº, CEP: 61.939-160, Distrito Industrial – Maracanaú-CE em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários (8:00 às 12 e 13:00 às 17:00) e dias comerciais (segunda a sexta-feira) estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus Anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.10.1. Implementação de práticas de gestão ambiental, como logística reversa para o descarte de resíduos ou peças substituídas, gerados durante a fabricação/fornecimento.

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

- 11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

### COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.6. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250018

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº 29012.007222/2025-62

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
(O) A \_\_\_\_\_ E (O) A  
\_\_\_\_\_,  
ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250018-COGERH, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250018-COGERH, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material hidromecânico para implementação de um novo sistema adutor para o abastecimento de água do distrito de água Verde, Guaiuba-CE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será **INTEGRAL**.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais

## COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação,

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, bem

**COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

18.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).”

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)